



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº. 1.865
De 29 de maio de 2015

Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos
de suas atribuições legais,

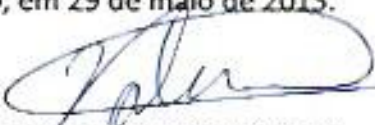
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu
promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua projetada localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça, ao
lado do terreno da GITAM Empreendimento, tendo o seu início na Rua Alemar Batista
Andrade, com seu prolongamento nas proximidades do sítio agrícolas, passará a
denominar-se de **Rua Francisco Antônio de Lima** (Francisquinho Breu).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 29 05 2015 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.